



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
ANO INTERNACIONAL VILA-LOBOS

LEI Nº 845, DE 24 DE ABRIL DE 1987.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO VALOR
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA LAN-
ÇADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

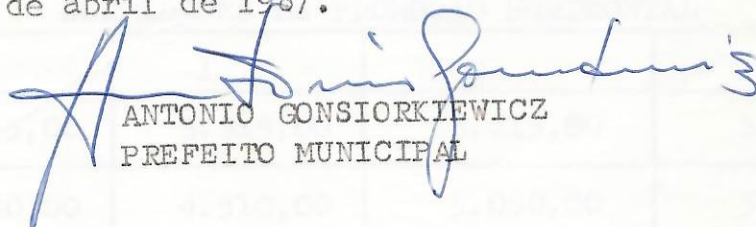
ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Muni-
cipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao dis-
posto no artigo 16, inciso II, e no artigo 42, inciso III, da
Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promul-
go a seguinte Lei:

Art.1º - As Entidades Religiosas, Edu-
cacionais, Hospitalares, Beneficentes e Sociais, sem fins lucra-
tivos, gozarão da redução de 50% (cinquenta por cento) do valor
da Contribuição de Melhoria lançada, prevista na Lei Municipal nº
842, de 27 de março de 1987.

Art.2º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUA-
RANI DAS MISSÕES, 24 de abril de 1987.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO